



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Câmara Municipal de Itapuí
www.camaraitapui.sp.gov.br



Protocolo N.º 0180-2020
Recebido do Executivo 0051-2020
30/09/2020 15:14:03

CARLA

PROJETO DE LEI Nº 33/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE ITAPUI, PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2021

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Itapuí para o exercício financeiro de 2021, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 47.775.000,00 (quarenta e sete milhões e setecentos e setenta e cinco mil reais).

Art.2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	54.007.800,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	4.559.100,00
Receita de Contribuições	525.000,00
Receita Patrimonial	325.500,00
Receita de Serviços	1.416.621,15
Transferências Correntes	47.076.578,85
Outras Receitas Correntes	105.000,00
DEDUÇÕES RECEITAS CORRENTES	6.232.800,00
Deduções Formação do FUNDEB	6.232.800,00
TOTAL DA RECEITA	47.775.000,00

Art.3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	1.446.800,25
04 - ADMINISTRAÇÃO	6.578.941,95
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.887.848,55
10 - SAÚDE	12.554.665,20
12 - EDUCAÇÃO	15.601.549,95
13 - CULTURA	698.756,10
15 - URBANISMO	5.022.446,10
17 - SANEAMENTO	1.328.798,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

18 - GESTÃO AMBIENTAL	153.963,60
20 - AGRICULTURA	37.050,30
26 - TRANSPORTE	30.501,45
27 - DESPORTO E LAZER	1.016.412,60
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	914.523,75
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	502.742,10
TOTAL	47.775.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.446.800,25
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.720.663,45
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.858.278,50
243 - ASSIST.CRIANÇA E AO ADOLESCEN	138.030,90
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.749.817,65
301 - ATENÇÃO BÁSICA	10.222.311,75
302 - ASS. HOSPITALAR AMBULATORIAL	1.260.000,00
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.072.353,45
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	450.167,55
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.185.748,45
362 - ENSINO MÉDIO	42.697,20
364 - ENSINO SUPERIOR	39.138,75
365 - ENSINO INFANTIL	8.628.459,00
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	255.339,00
392 - DIFUSÃO CULTURAL	697.706,10
695 - TURISMO	1.050,00
452 - SERVIÇOS URBANOS	5.022.446,10
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1.328.798,10
542 - CONTROLE AMBIENTAL	153.963,60
606 - EXTENSÃO RURAL	37.050,30
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	30.501,45
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	1.016.412,60
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	914.523,75
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	502.742,10
TOTAL	47.775.000,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

DESPESAS CORRENTES	43.935.250,75
DESPESAS DE CAPITAL	3.337.007,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	502.742,10
TOTAL DA DESPESA	47.775.000,00

Art. 4º O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita orçamentária, obedecida a legislação em vigor;

II – Abrir créditos adicionais suplementares correspondentes a até 10% (dez por cento) do total da receita efetivamente arrecadada, nos termos da legislação vigente;

III – Contingenciar parte das dotações orçamentárias, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

IV – Conceder a órgãos federais, estaduais e municipais, de acordo com as disponibilidades financeiras, recursos para despesas de seus custeios, inclusive cessão de servidores, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000. (Lei de Responsabilidade Fiscal);

V – O Poder Executivo poderá firmar parcerias através de convênios com outros entes governamentais, inclusive de outras esferas de governo e com entidades privadas, para o desenvolvimento de programas, sob a forma de consórcio, de parceria, ou sob outra forma de conjugação de esforços, nas áreas de educação, cultura, saúde, transportes, conservação ambiental, agricultura, infraestrutura, habitação, saneamento básico, promoção social e especialmente no aperfeiçoamento e ganho de maior eficiência em nossos serviços de controle e gerenciamento das áreas dos serviços da administração geral, principalmente em função das exposições contidas na Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000;

VI – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

VII – Alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores) os programas do PPA e LDO vigentes, em decorrência das suplementações orçamentárias necessárias, previstas e autorizadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

§ 1º Não onerarão o limite previsto no inciso II, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados;

§ 2º O disposto no presente artigo é extensivo, no que couber ao Poder Legislativo que deverá realizá-lo mediante Ato de sua Mesa Diretora;

Art. 5º A concessão de Auxílios e Subvenções a entidades ocorrerá conforme o previsto no artigo 22 da LDO 2021.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar a LDO 2021 instituída pela Lei nº 2824 de 29 de setembro de 2020, e o PPA para o quadriênio de 2018/2021 instituído pela Lei nº 2.694 de 30 de junho de 2017, com o objetivo de compatibilizar com o Orçamento do exercício de 2021, nos termos desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021.


ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente
Ilustres Vereadores

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, á apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre o Orçamento-Programa para o exercício de 2021, em cumprimento ao disposto ao artigo 165, da Constituição Federal e ao artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101 de 04 de maio de 2000) e Lei 4320/64, discutido em audiência pública durante o processo de elaboração.

Observa-se que o projeto de Lei do Orçamento para o próximo exercício foi elaborado de acordo com os Programas de Governo estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e as exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, princípio fundamental das finanças públicas, bem como as alterações na codificação das receitas conforme Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas respectivas alterações.

Assim o Projeto de Lei que estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2021 é de R\$ 47.775.000,00 (quarenta e sete milhões e setecentos e setenta e cinco mil reais) o qual também prevê as aplicações legais no tocante a Educação, Saúde e Despesas com Pessoal.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre Executivo e Legislativo é que submetemos a Vossa Excelência a Proposta Orçamentária para o exercício de 2021.

Aproveito a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Itapuí, 30 de setembro de 2020.


ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA
Prefeito Municipal